

TERMO DE REFERÊNCIA 022/2024

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de instalação, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, para atender a nova sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV, sito à Rua Dr. Michel Scaff, nº 53 - Chácara Cachoeira;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3 A contratação será processada pela Dispensa de Licitação, conforme autoriza o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e objetiva atender a demanda da Escola de Governo de Mato Grosso do Sul.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1 A contratação dos serviços supracitados justifica-se devido à mudança iminente de endereço da sede da ESCOLAGOV;

2.2 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é também, uma exigência normativa de caráter obrigatório;

2.3 É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no prédio. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde;

2.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do prédio. Portanto, é

imprescindível a conservação e manutenção periódica dos aparelhos de ar-condicionado.

3 DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

3.2 Os serviços serão executados no horário e nos dias comerciais de expediente da Contratante.

3.3 Emissão mensal de relatórios dos equipamentos mediante visita técnica;

4 ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 Ressalta-se que nova sede possui 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado, onde a manutenção, sobretudo a preventiva, trata-se de serviço necessário e contínuo;

4.2 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a proposta anexa, onde constam dados dos orçamentos e forma de pagamento;

4.3 Após a realização de levantamento de preços de mercado, verifica-se que o orçamento que mais se coaduna é o apresentado abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR EQUIPAMENTO	TOTAL
Evaporadora e Condensadora de Ar. Cond. Split Hi Wall, 9.000 a 60.000 Btu's	31	R\$ 129,00	R\$ 47.988,00

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Não se aplica.

6 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 Não se aplica.

7 DA RESERVA DE COTA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Não se aplica.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.2 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.3 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme dispositivo da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no aludido Artigo 117, caput;

8.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou das incorreções observadas, pela luz da Lei nº 14.133/2021 do Artigo. 117, parágrafo 1º e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, do Artigo 22, inciso II;

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

8.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

8.18 Ficam designados para desempenharem as funções de gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Nome: Vanessa dos Santos Pereira Wierencz Matricula: 511271021 Nome: Kaleby Ottavio de Almeida Matricula: 511140021	Serviços organizacionais	Fiscal do contrato
Renan Ferreira Mathias Matricula: 474229024	Gerente administrativo	Gestor do contrato

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária está prevista sob o nº 10.77201.04.122.0037.6096.0001 - Custeio administrativo.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetua-los de acordo com as especificações constantes no edital e/ou instruções deste Termo;

10.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o OBJETO contratado seja prestado;

10.3. Anuir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

10.4. Manter todas as condições exigidas no contrato;

10.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

10.6 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

10.7 Não promover substituição do serviço empenhado, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

10.8 Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta.

10.9 A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer a fiscalização sobre a contratação, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na prestação de serviços, requerendo o refazimento dos mesmos.

11.3 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Providenciar a emissão da (s) nota (s) de empenho (s) e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.

11.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo (s) e forma (s) prevista (s) neste Termo de Referência.

11.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados à terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

12 PAGAMENTO DO OBJETO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais), com 12 (doze) parcelas estimadas de R\$3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove), será pago após emissão de Nota fiscal.

13 HABILITAÇÃO JURÍDICA E CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 Certidão Negativa de Débitos Tributários a Dívida Ativa Municipal.

13.2 Certidão Negativa Fazenda Estadual.

13.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.5 Certidão de Regularidade do FGTS.

14 NORMAS DE REGÊNCIA

14.1 A aplicação da fundamentação contida no subitem 1.3 é cabível no presente caso, tendo em vista que a contratação de empresa detém os requisitos necessários para sua caracterização, a saber: Contratação de serviços técnicos no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2 O art. 7º, §6º, inciso III, alínea “b” do Decreto Estadual nº 15.941/2022 dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar quando o valor da contratação é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Campo Grande/MS, 6 de agosto de 2024

Ariane Wust de Freitas Francischini

Diretora-Administrativa

Matrícula: 128547021

Ana Paula Martins Pereira de Assunção

Ordenador de Despesa

Fundação Escola de Governo de MS

Matrícula: 427198031